

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso Teórico-prático de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa - Belo Horizonte - Turma 2/2025

Modalidade: semipresencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso “Teórico-prático de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa” - Belo Horizonte - Turma 2/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJMG convocadas(os);
- 1.2. Colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG, voluntárias e voluntários que atuarão no atendimento dos conflitos penais e processo de construção de diálogos.
- 1.3. Os participantes serão pré-selecionados pelas(os) Juízes(es) Coordenadores(as) dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs e pelo Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - SEANUP.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) estudante seja capaz de conduzir práticas restaurativas com ênfase nos procedimentos, técnicas e competências necessárias a esta finalidade.

3. DOCENTES:

- Clarissa Pires Monteiro de Castro (Formadora) – Analista Judiciário no Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - SEANUP.
- Jade Moreira Ribeiro (Tutora) – Gerente do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – SEANUP.
- Samuel Duarte dos Santos (Formador) – Coordenador do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – SEANUP.

4. MODALIDADE: semipresencial

- 4.1. Etapa teórica: modalidade a distância, com tutoria.
- 4.2. Etapa prática: presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Etapa teórica:

- Unidade 1 - Identificação da Justiça Restaurativa no contexto paradigmático da Cultura de Paz e Direitos Humanos
- Unidade 2 - Histórico da Justiça Restaurativa no mundo e no Brasil
- Unidade 3 - Concepção ampla de Justiça Restaurativa
- Unidade 4 - Referências normativas sobre Justiça Restaurativa
- Unidade 5 - Essência comunitária da construção da Justiça Restaurativa e participação comunitária nas práticas restaurativas

- Unidade 6 - Metodologias de práticas restaurativas
- Unidade 7 - Como colocar a Justiça Restaurativa em funcionamento

Etapa Prática:

- Metodologias de Justiça Restaurativa a serem trabalhadas:
 - Círculos de Construção de Paz
 - Conferência ou encontro vítima-ofensor-comunidade
 - Conferências de Grupos Familiares

Tópicos orientadores:

- Introdução
- Fundamentos teóricos e pressupostos centrais
- Elementos estruturais
- Tipos e possibilidades de aplicação
- Papel do facilitador/guardião
- Simulação/Vivência
- Planejamento e organização da prática restaurativa

6. PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

- 6.1. Etapa teórica: 22 de setembro a 7 de novembro de 2025, na modalidade a distância, com tutoria.
6.2. Etapa prática: 24 a 28 de novembro de 2025, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: as aulas presenciais serão realizadas na sede da EJEJF, Rua Manaus, 467, Santa Efigênia - Sala Ministra - 1º andar.

8. CARGA HORÁRIA: 70h, sendo 30h para a etapa teórica e 40h para a etapa prática.

9. NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1. As(os) convocadas(os) e selecionadas(os) devem se inscrever no sistema SIGA a partir **das 10h do dia 1º de setembro até as 23h59min do dia 18 de setembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3413>.
10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
10.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br/, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br/, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 19/9/2025.
10.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.
10.8. Serão excluídas:
10.8.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
10.8.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
10.8.3. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 11.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
11.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora(or) está lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
11.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) e da(o) servidora(or) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado

designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e solicitação de transporte deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR - ID 3413 - Curso “Teórico-prático de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa” - Belo Horizonte - 2109 - Convocação discente EJEF.**”

11.4.2. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo

11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) servidora(or) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos**, a **requisição deverá ser realizada em duas etapas**:

11.7.1. Pelo Sistema SCDP e pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024 (alterada pela Portaria nº 6.656/2024).

11.7.2. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.7.3. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

11.8. É dever da(o) solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos** de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.9. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.10. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.11. Havendo necessidade de substituição de convocadas(os), durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novas(os) participantes.

11.12. Em caso de convocação da EJEF a novas(os) participantes, a(o) próxima(o) discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para solicitar a aquisição de passagens aéreas, visando observar também o prazo descrito no artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

11.13. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.14. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

11.14.1. interesse particular;

11.14.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

11.14.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

11.15. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações à(ao) viajante e às(aos) gestores do sistema.

11.16. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 18 de setembro de 2025, por meio do endereço eletrônico cofor1.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada impreterivelmente, até o dia 18 de setembro de 2025, por meio do endereço eletrônico cofor1.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido

14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 14.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 14.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 14.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).
- 14.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 14.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 14.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 14.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

15. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:

- 15.1. A(O) aluna(o) deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 15.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 15.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 15.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 16.1. Etapa teórica: as(os) participantes serão aprovadas(os) se obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.
- 16.2. Etapa prática: as(os) participantes serão aprovadas(os) se obtiverem 70% de presença. Para serem aprovados e considerando que cada aula é dividida em dois turnos - manhã e tarde - as(os) participantes precisarão registrar presença em, no mínimo, 7 turnos.
- 16.3. A aprovação na etapa teórica é requisito essencial para o ingresso na etapa prática.
- 16.4. A(O) participante será considerada(o) capacitada(o), habilitada(o) e certificada(o) como facilitadora(or) somente após ser aprovada(o) em ambas as etapas do curso, conforme as Diretrizes do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 16.5. A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das tarefas realizadas.
- 16.6. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 9/12/2025, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

17. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o respectivo conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

18. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

19. **AValiação DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes o final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

20. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 152.500,00** (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) que abrangem despesas referentes à honorários de docentes, diárias dos participantes e logística.

21. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos as(os) participantes que levem para a etapa presencial seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

22.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

(...)

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia (s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

22.3. Todas as informações relativas ao curso serão comunicadas(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8785 ou pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br.

22.5. Edital publicado originalmente no dia 1º de setembro de 2025.

Lista de convocadas (os):

Nome	Comarca
Adriana de Souza	Viçosa
Alessandra Caliman Rocha	Governador Valadares
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina
Aline Ribeiro Paiva	Lavras
Ana Clara Amaral Ramos Chein	Jequeri
Claudio Alves de Souza	Governador Valadares
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Guaxupé
Edinalva Teixeira Dutra	Janaúba
Emanuele Paiva de Andrade Vita	Mutum
Estêvão Augusto Queiroga de Pinho	Peçanha
Gleudson Silveira de Freitas Ribeiro	Ponte nova
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis
Juliano Carneiro Veiga	Muriae
Lucas Gomes Ferreira e Silva	Cabo Verde
Patrícia Narciso Alvarenga	Lavras
Renata Lago e Barros	Bom Despacho
Vaneska de Araújo Leite	São Domingos da Prata
Viviane de Lima Faria	Pedro Leopoldo

Lista de convidadas (os):

Nome	Comarca
Adriana de Souza Camargos	Muriae
Alan Bernardo Lemos Costa	Carangola
Andressa Pinheiro Santos	Governador Valadares
Cristina Aparecida Silva Melo	Pedro Leopoldo
Iara Alves Etti Fróes	Belo Horizonte
Isabela Cristina da Silva	Belo Horizonte
Juliana de Andrade Marciano	Belo Horizonte
Larissa Motta Macedo Carvalho	Carangola
Luma Azevedo dos Santos	Belo Horizonte
Maria Clara Andrade Aguiar Martins Resende	Bom Sucesso
Mayra Alves Rodrigues Aquino	São Domingos da Prata
Viviane Jussara de Miranda	Belo Horizonte